



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PREÂMBULO

INTERESSADO: Departamento de Oficinas e Manutenção de Veículos

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Sem Ônus ao SMTCA.

REFERÊNCIA: Credenciamento nº 001/2022

OBJETO RESUMIDO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais matriculados na JUCESP para atuarem nos Leilões realizados por esta Autarquia.

DEFINIÇÃO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO: Credenciamento é o procedimento administrativo utilizado para contratações de pessoas físicas ou jurídicas sempre que houver pluralidade de prestadores de serviços interessados, observados os princípios da publicidade, da impessoalidade e da igualdade.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA: A Autarquia frequentemente se depara com a necessidade de desfazer seus bens móveis em desuso e/ou inservíveis. E, para tanto, necessita realizar o Leilão, modalidade de licitação adequada para desfazimento dos bens públicos que se encontram nessas situações.

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada a Rua Florianópolis, 315, Jardim dos Eucaliptos, Araras, SP, **até a data limite de 27/06/22 as 09h00.**

01. OBJETO

- 01.01. O presente edital objetiva credenciar Leiloeiros Públicos Oficiais matriculados na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, para atuarem nas licitações realizadas pela Autarquia, na modalidade LEILÃO, para alienação de bens móveis inservíveis ou em desuso, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal nº 13.138/2015 e Instrução Normativa nº 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DRE da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República.

02. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 02.01. Poderão se candidatar à condição de credenciados pelo Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, os Leiloeiros Públicos Oficiais matriculados na JUCESP, que apresentarem, até o horário e a data limite



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

estabelecida no preâmbulo deste Edital, a prova de matrícula perante à JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, com validade em vigor.

03. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 03.01. Os credenciados deverão atender integralmente todas as disposições estabelecidas neste Edital; no Decreto Federal nº 21.981/1932; Lei Federal nº 13.138/2015 e Instrução Normativa nº 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DRE da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República.

04. CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO/CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 04.01. Na contratação para realização dos leilões instaurados pelo SMTCA, será observada a ordem de classificação dos credenciados.
- 04.02. Havendo concordância do credenciado classificado em primeiro lugar, será ele designado para realização do leilão.
- 04.03. Em caso de não disponibilidade e/ou concordância, serão convocados os credenciados remanescentes, na ordem de classificação.
- 04.04. A remuneração dos serviços dar-se-á pela porcentagem de 5% (cinco por cento) incidente sobre o bem alienado, que será pago pelo arrematante, nas condições estabelecidas no Edital de Leilão que vier a ser publicado.
- 04.05. O SMTCA não terá ônus algum sobre os serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial designado.
- 04.06. O pagamento do valor estabelecido em 04.04 será pago pelo arrematante, no prazo e condições estabelecidas no Edital de Leilão que vier a ser publicado pelo SMTCA.

05. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 05.01. O presente credenciamento terá vigência durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de adesão, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza a legislação vigente

06. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 06.01. Constituem obrigações do credenciado:
- a) Estar habilitado para realizar o Leilão de qualquer bem ou materiais que a Autarquia necessite se desfazer;
 - b) Realizar o inventário dos bens a serem alienados, com elaboração de laudos e avaliações de preços de mercado;
 - c) Prestar assessoria à Autarquia, a fim de auxiliar nos trâmites legais;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- d) Em se tratando de veículos, realizar o levantamento detalhado do veículo: chassi, motor, situação cadastral, débitos e pesquisa completa junto ao DETRAN e SINESP;
- e) Realizar o Leilão na forma eletrônico, por intermédio da INTERNET, sistema online, a fim de permitir a participação da maior quantidade possível de interessados;
- f) Dar publicidade complementar ao Leilão, objetivando atrair a maior quantidade possível de interessados;
- g) Dispor de todos os recursos para a realização do Leilão, no formato eletrônico, sem ônus adicionais à Autarquia;
- h) Dispor de mão de obra habilitada e suficiente para a realização dos serviços.

07. DO TERMO DE ADESÃO

- 07.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste regulamento será firmado o Termo de Adesão, nos termos da minuta – Anexo I - que integra o presente Edital.

08. DO DESCRENCIAMENTO

- 08.01. O presente credenciamento poderá ser cancelado, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento das cláusulas e condições deste regulamento.
- 08.02. Poderá, ainda, ser descredenciado, mediante formalização, assegurando contraditório e de ampla defesa, nos seguintes casos:
 - a) não cumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Regulamento, bem como disposições do Decreto nº 21.981/1932.
 - b) lentidão do seu cumprimento;
 - c) atraso injustificado no início da execução dos serviços;
 - d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SMTCA;
 - e) no cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f) Razão de interesse público, de alta relevância a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente Executivo, exaradas no competente processo administrativo;
 - g) Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - h) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores.
 - i) Paralisação sem justa causa ou anuência do SMTCA, na execução do contrato.

09. DAS SANÇÕES

- 09.01. Em caso de inadimplemento ou mora na execução do ajustado, o credenciado estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), dimensionada de acordo com a gravidade do fato ocorrido e de acordo com o princípio da



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

proporcionalidade, incidindo sobre o valor total dos lotes arrematados, sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.01. Todo o processo será supervisionado e fiscalizado continuamente pelo servidor designado pelo Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA, com o objetivo de verificar o exato cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.02. A fiscalização dar-se-á nos termos e condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado, pelo telefone 19-3547.1280.
- 11.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 11.03. O Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA poderá revogar ou anular o presente certame, sem que assista aos interessados o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

Araras, 10 de junho de 2022.

JONAS ALVES ARAÚJO FILHO
Presidente Executivo - SMTCA

NILSON QUINTILIANO
Cargo em Comissão III



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

Anexo I – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº. _____/2022.

O **SMTCA – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**, com sede a Avenida Dona Renata, nº 5050, Centro, Araras - SP, CEP 13.600-001, inscrito no CNPJ sob nº 52.156.114/0001-29, Inscrição Estadual: Isenta neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designada de SMTCA, e de outro lado, com sede na, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de Credenciado, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

1. O CREDENCIADO, neste ato, adere ao sistema de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 001/2022, para realização de leilões públicos desta Autarquia, quando formalmente designado, concordando em receber a porcentagem de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor dos bens móveis em desuso e/ou inservíveis arrematados em Leilão específico, em conformidade com os documentos inclusos nos autos do processo acima.
2. O valor correspondente a remuneração será pago pelo arrematante do lote ou bem, na forma e condições estabelecidas no Edital.
3. O CREDENCIADO é obrigado a executar os serviços, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem falhas e erros, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível ao SMTCA, sem prejuízo de outras sanções;
4. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do sistema de credenciamento ora implantado.
5. A inadimplência do CREDENCIADO, com referência aos encargos estabelecidos no “caput” desta cláusula, não transfere ao SMTCA a responsabilidade por seu pagamento.
6. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza oriundo da prestação dos serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento ao CREDENCIADO;
7. O descredenciamento poderá ocorrer nos casos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 8 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

8. Na remuneração acordada estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas.

9. O CREDENCIADO deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua efetiva designação e ciência, comprovação de regularidade de situação perante o INSS e FGTS.

10. O CREDENCIADO manifesta seu integral acordo com as disposições contidas no Regulamento – Edital de Credenciamento nº. 001/ 2022.

11. As partes elegem o Foro da Comarca de Araras, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente termo de adesão.

Aosdias do mês de do ano dois mil e vinte e dois, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas.

JONAS ALVES ARAÚJO FILHO
PRESIDENTE EXECUTIVO
SMTCA

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

Processo de Licitação nº. xxx/2022

Credenciamento nº. 001/2022

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA

TERMO DE ADESÃO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS / RESERVA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____